



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5242/2011, O INSTITUTO CLIMA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

Autor(es): VEREADOR INALDO SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Instituto Clima no art. 2º da [Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011](#), que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Teotônio Villela, 17 de abril de 2024.


INALDO SILVA
REPUBLICANOS

Plenário Teotônio Villela, 17 de abril de 2024.

 [Estatuto - Instituto Clima](#)

 [Alvara - Instituto Clima](#)

 [ATA - Instituto Clima](#)

 [Balanco - Instituto Clima](#)

 [CNPJ - Instituto clima](#)

JUSTIFICATIVA

O Instituto Clima é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem como propósito contribuir para a





conservação, preservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, de recursos naturais, dos bens e valores culturais, da inclusão social da população em situação de risco, contribuindo com o desenvolvimento sustentável.

Localizado na zona oeste do Município do Rio de Janeiro, no bairro da Barra da Tijuca – local que desenvolve suas atividades socioambientais até o momento.

A principal missão do Instituto Clima é fornecer meios e recursos que atendam às ações e atividades de proteção ambiental, além do desenvolvimento urbano da região na qual se inserem os projetos, programas e ações de desenvolvimento sustentável.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

